PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar Fone/Fax: (035) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI 1.845/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar as atividades de veículos de trânsito de qualquer natureza, transportes e serviços e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a licença, concessão, permissão e a autorização para o transporte individual ou coletivo de passageiros realizados por veículos de aluguel no Município de Ouro Fino-MG, e a regulamentar a prestação do respectivo serviço.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as atividades de veículos motorizados e não motorizados, transportares de carga, no Município de Ouro Fino-MG, e a regulamentar a prestação dos respectivos serviços.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino-MG, 28 de janeiro 1999

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal